N° 3310/2026 - ANO XXXVI - Edição Extraordinária
Quinta-feira - 29/01/2026

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Campo Mourão - Paraná
Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 1 2 4 4 7
De 29 de janeiro de 2026

Regulamenta a concessão de direito de uso onerosa de espaços públicos para produção, instalação, manutenção e operação de placas indicativas de logradouros, mobiliário urbano para informação – MUPIs e estações de academia completa em inox ao ar livre, com exploração publicitária, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 4.972, de 19 de dezembro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c" do inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que é dever do Poder Público zelar pelo patrimônio público e sua boa conservação;

Considerando a necessidade de padronização e manutenção da sinalização de logradouros públicos;

Considerando a importância de incentivar práticas de saúde e bem-estar da população mediante a instalação de academias ao ar livre;

Considerando que a concessão permitirá melhorias urbanas sem ônus ao erário, mediante exploração publicitária;

Considerando que a concessão de espaços públicos para produção, instalação, manutenção e operação de placas indicativas de logradouros, mobiliário urbano para informação – MUPIs e estações de academia completa em inox ao ar livre é uma estratégia que pode trazer benefícios significativos tanto para toda a população mourãoense e visitantes quanto para a própria Administração;

Considerando a Lei n° 716, de 18 de novembro de 1990, e Lei nº 4.972, de 19 de dezembro de 2025;

Considerando o contido nos processos administrativos nº 44857/2025 e nº 46802/2025;

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de direito de uso onerosa de espaços públicos para a produção, instalação, manutenção e operação de:

I – Placas indicativas de logradouros (conjuntos e avulsas);

II – Mobiliário urbano para informação – MUPIs; e

III – Estações de academia completa em inox ao ar livre.

Art. 2º O exercício das atividades de que trata este Decreto dar-se-á mediante concessão de direito de uso de espaços públicos, pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Art. 3º A concessão de direito de uso de que trata este Decreto será precedida de licitação e formalizada mediante contrato administrativo a ser firmado com a Concessionária, em conformidade com a legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd627cdebd70b9

SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
DECRETOS
PORTARIAS
EXTRATO

14 **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
EDITAIS
LICITAÇÕES
EXTRATOS

21 **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**
COMUNICADO

22 **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**
RELATÓRIO DE GESTÃO

23 **Atos da Administração Indireta**
PREVISCAM
ATA DE REUNIÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 17:09 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd627cdebd70b9

ASSINADO DIGITALMENTE

Art. 4º A exploração dos espaços públicos não se dará mediante cobrança de mensalidade, mas sim mediante contraprestação de a Concessionária produzir e instalar placas indicativas de logradouros, mobiliário urbano para informação – MUPIs e estações de academia completa em inox ao ar livre, com a manutenção, limpeza e conservação habituais às suas expensas.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

Art. 5º Poderão participar da licitação empresas brasileiras (pessoas jurídicas) que possuam previsão em seu objeto social para exploração de serviços de:

I – Conjuntos de placas indicativas de logradouros;

II – Mobiliário urbano para informação – MUPIs; e

III - Estações de academia completa em inox ao ar livre.

Art. 6º A documentação relativa à qualificação técnica profissional consistirá de: Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, assinada por representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

Art. 7º A Concessionária deverá comprovar, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o fornecimento, instalação e manutenção de no mínimo 100 (cem) conjuntos toponímicos, 25 (vinte e cinco) MUPI's e 10 (dez) MUPI's com relógios, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis do objeto desta licitação.

Art. 8º A licitante deverá comprovar, através de atestado, experiência na exploração de publicidade e propaganda em mídia exterior, que poderá ser através de contrato social (quando sócio), registro em CTPS (quando funcionário CLT) ou por contrato de prestação de serviços.

Art. 9º A Concessionária arcará integralmente com todos os custos relativos à concessão, incluindo impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, manutenção e infraestrutura necessária.

Art. 10. Não serão indenizados ou ressarcidos investimentos feitos pela Concessionária, ainda que não tenha explorado plenamente a concessão.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

Art. 11. Compete ao Poder Concedente:

I – Fiscalizar a execução contratual;

II – Aplicar penalidades em caso de descumprimento;

III – Fornecer informações oficiais sobre nomenclatura/localização de logradouros, como também os locais de instalação das placas indicativas de logradouros (conjuntos e avulsas) e academia completa em inox ao ar livre;

IV – Intervir quando houver risco de descontinuidade do serviço;

V – Zelar pela boa qualidade, conservação ambiental e adequação urbanística.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd627cdebd70b9

Art. 12 Compete à Concessionária:

I – Instalar, manter e conservar os equipamentos conforme especificações técnicas e projeto fornecido pelo Poder Concedente;

II – Substituir e corrigir elementos danificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em casos emergenciais, e 48 (quarenta e oito) nos demais;

III – Disponibilizar espaço publicitário institucional ao Município, no percentual previsto em Edital;

IV – Garantir o cumprimento das normas de acessibilidade, segurança e legislação aplicável;

V – Manter canal de comunicação direto com o Poder Concedente;

VI – Observar a proibição de publicidade com cunho político, religioso ou ofensivo à moral e bons costumes;

VII - Utilizar somente a área concedida e as áreas comuns nos limites estipulados no Contrato de Concessão, não invadindo demais áreas públicas e de circulação de pessoas;

VIII - Comunicar imediatamente por escrito a Ouvidoria do Município qualquer fato estranho nos espaços;

IX - Acionar a Polícia Militar em caso de indícios de crime ou atos de violência ou vandalismo.

CAPÍTULO V
DA PRODUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

Art. 13. A Concessionária deverá instalar:

I - No prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato de Concessão:

a) 500 (quinhentos) conjuntos de placas indicativas de logradouros;

II – No prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do Contrato de Concessão:

a) 1.000 (mil) placas avulsas de logradouros;

b) 50 (cinquenta) MUPIs, sendo ao menos 20 (vinte) com painéis digitais;

c) 3 (três) estações de academia em inox ao ar livre.

Art. 14. A Concessionária assume o compromisso de identificar e suprir a demanda por novas placas de identificação de logradouros, garantindo a instalação de, no mínimo, 50 (cinquenta) novos conjuntos toponímicos e 100 (cem) placas avulsas a cada 2 (dois) anos, e 01 (uma) estação de academia completa em inox ao ar livre a cada 05 (cinco) anos, a partir da conclusão da primeira etapa do projeto, previsto no artigo 13 deste Decreto.

Art. 15. A Concessionária fica obrigada a realizar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos, garantindo segurança, limpeza e conservação.

Art. 16. As academias deverão ser instaladas em áreas públicas indicadas pelo Município, com piso em concreto e revestimento adequado, assegurando acessibilidade e segurança, conforme modelo especificado pelo Poder Concedente.

Art. 17. O local de instalação dos MUPI's será de livre escolha da Concessionária, desde que previamente aprovada pelo Poder Concedente e deverão respeitar critérios de harmonia paisagística, segurança viária e acessibilidade universal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd627cdebd70b9

CAPÍTULO VI
DOS BENS REVERSÍVEIS

Art. 18. Ao término da concessão, serão incorporados ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização:

I – Os conjuntos de placas indicativas de logradouros;

II – As placas avulsas;

III – As estações de academia em inox ao ar livre.

Parágrafo único. Os MUPIs poderão ser retirados pela Concessionária ao final da concessão.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

Art. 19. Os órgãos competentes do Poder Executivo exercerão, dentro de suas atribuições, o controle e a fiscalização das atividades decorrentes da concessão de que trata este Decreto, intervindo quando e da forma que se fizer necessário para assegurar a continuidade, qualidade, segurança e padrões fixados nas legislações pertinentes.

Art. 20. A gestão do Contrato de Concessão ficará a cargo da servidora Carla Ferreira de Oliveira, e a fiscalização será exercida pela servidora Cristiane Aparecida Homan Razzini.

Art. 21. Comprovado o descumprimento, por parte da Concessionária, dos termos estabelecidos no Edital de Concorrência Pública, Contrato de Concessão de Direito de Uso e neste Regulamento, o direito de uso de concessão de espaço público poderá ser revogado, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 22. Se restar comprovada falta de manutenção dos espaços físicos objeto da concessão de direito de uso, caberá notificação à Concessionária.

Art. 23. Toda infração, compreendida como o descumprimento dos termos da Licitação, do Contrato de Concessão de Uso e deste Regulamento, não sanada após 03 (três) Notificações, implicará na revogação do direito de uso do espaço público, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO IX
DA REVOGAÇÃO OU ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO

Art. 24. Extinta a Concessão, por qualquer motivo, a Concessionária deverá entregar os bens reversíveis em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de execução de garantias e aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único. Em caso de desistência do uso após a vigência em qualquer situação e período de Concessão, esta será restituída ao Município para que seja redistribuída através da lista de classificação e, caso não tenha classificados suplentes, será realizada uma nova licitação se for do interesse público.

Art. 25. A Concessionária desistente não estará isenta de suas obrigações junto ao Poder Público, devendo ser quitadas possíveis pendências junto ao Fisco Municipal, bem como retirar os materiais ou equipamentos dos espaços explorados, conforme regras deste Decreto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da Notificação.

Art. 26. A Concessionária fica responsável pela integral conservação dos espaços cedidos, devendo devolvê-los, findo o término da concessão, no mesmo estado de conservação entregue na inauguração.

Art. 27. Ao término do Contrato, Fiscais Municipais realizarão vistoria nos espaços com acompanhamento da Concessionária, e elaborará Termo de Devolução descrevendo as condições em que se encontra as áreas, contendo fotos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd627cdebd70b9

Parágrafo único. Constatado que os espaços possuem danos e avarias, a Concessionária terá o prazo de 15 (quinze) dias para a regularização ou a Administração Municipal realizará os reparos e emitirá um Documento de Arrecadação Municipal – DAM para pagamento referente as despesas com os reparos.

Art. 28. Caso a autorização de concessão de uso de espaço público tenha sido revogada, e/ou tenha vencido o prazo, o Concessionário deverá devolve-lo sem direito a qualquer indenização e/ou ressarcimento, retenção ou remoção de benfeitorias

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto aos termos consignados neste Regulamento serão resolvidos pelo Executivo Municipal com amparo legal e pelos princípios gerais de Direito Público.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 12.108, de 16 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de janeiro de 2026.

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 2 4 4 8
De 29 de janeiro de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em anulação parcial de dotação no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 3633/2026,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em anulação parcial de dotação, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.003	Gerência de Valores Econômicos - GEVEC	
Funcional Programática: 07.003.0004.0129.0020.2092	**Atividade:** Gestão dos Tributos Mobiliários e Outras Receitas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Co	R$ 2.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN		
Unidade Orçamentária: 07.004	Gerência de Valores em Carteira e Cobrança - GCCOB	
Funcional Programática: 07.004.0004.0129.0020.2093	**Atividade:** Gestão da Carteira de Recebíveis	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Co	R$ 2.000,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 2.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6527cdebd70b9

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025. Estão no anexo deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de janeiro de 2026

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Valor total suplementado: R$ 2.000,00

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição):
07.004.0004.0129.0020.2093 – Gestão de Valores em Carteira e Cobrança
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros R$ 2.000,00

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição): 07.003.0004.0129.0020.2092 – Gestão dos Tributos Mobiliários e Outras Receitas
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Redução de dotação

Finalidade da suplementação: A presente demanda tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comodato e outsourcing de equipamentos móveis (tablets), com suporte técnico, manutenção e fornecimento de chip de dados ilimitados, para uso nas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Finanças e Orçamento (SEFIN).

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Assim, a contratação proposta visa assegurar a continuidade e a qualidade das atividades de cobrança extrajudicial, bem como a modernização dos meios de trabalho, garantindo maior eficiência e controle na gestão da carteira de recebíveis municipais

Aldecir Roberto da Silva – **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**

D E C R E T O Nº 1 2 4 4 9
De 29 de janeiro de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em superávit financeiro no valor de **R$ 34.540,89 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 3834/2026,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em superávit financeiro, no valor de **R$ 34.540,89 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd627cdebd70b9

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.002	Gerência Administrativa e Financeira	
Funcional Programática: 22.002.0004.0122.0002.2043	**Atividade:** Gestão Administrativa e Operacional da SECULT	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Co	R$ 26.629,36
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.002	Gerência Administrativa e Financeira	
Funcional Programática: 22.002.0004.0122.0002.2043	**Atividade:** Gestão Administrativa e Operacional da SECULT	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Co	R$ 7.911,53
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 34.540,89

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025. Estão no anexo deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de janeiro de 2026

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura
Valor total suplementado: R$ 34.540,89

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição): Superávit Financeiro. Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 34.540,89

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição): 22.002.0004.0122.0002.2043 – Gestão Administrativa e Operacional da SECULT
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 26.629,36
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 7.911,53

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Superávit Financeiro. Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 34.540,89

Finalidade da suplementação: Dar continuidade ao processo de compra cuja disputa ocorreu em dezembro de 2025 e que, em razão do tempo necessário para a tramitação dos procedimentos processuais, não foi finalizado no exercício de 2025.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: A aquisição de materiais e equipamentos circenses destinados às práticas de malabarismo, acrobacias e modalidades aéreas é fundamental para o desenvolvimento das atividades artísticas, pedagógicas e formativas realizadas pela Escola Municipal de Artes Circenses, vinculada à Secretaria Municipal de Campo Mourão. Nesse contexto, foi iniciado em 2025 o processo de Dispensa Eletrônica nº 204/2025, Processo Digital nº 56661, com sessão realizada em 12/12/2025. Contudo, o referido processo não foi concluído dentro do prazo previsto, em razão do tempo necessário para a tramitação dos procedimentos administrativos, permanecendo, assim, em aberto para finalização no início do exercício de 2026.Ressalta-se que a conclusão do processo é especialmente relevante neste momento, uma vez que antecede o início das aulas da Escola Municipal de Artes Circenses, a qual atende atualmente cerca de 260 alunos no contraturno escolar e aproximadamente 40 alunos da comunidade em geral.

Roberto Cardoso – **Secretário Municipal de Cultura**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd627cdebd70b9

D E C R E T O Nº 1 2 4 5 0
De 29 de janeiro de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em superávit financeiro no valor de **R$ 101.184,87 (cento e um mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 3883/2026,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em superávit financeiro, no valor de **R$ 101.184,87 (cento e um mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.002	Gerência Administrativa e Financeira	
Funcional Programática: 22.002.0004.0122.0002.2043	**Atividade:** Apoio Administrativo e Operacional - Cultura - Atividades meio. Reforma e adequações de espaços públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01133 - CEF 672024-1 Emenda Parlamentar - Especial (N. 202428490007 - Zeca Dirceu)	R$ 101.184,87
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 101.184,87

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025. Estão no anexo deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de janeiro de 2026

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura
Valor total suplementado: R$ 101.184,87

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição): Superávit Financeiro. Fonte: 1133 – CEF 672024-1 – Emenda Parlamentar – Especial (N. 20248490007 – Zeca Dirceu) R$ 101.184,87

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição): 22.002.0004.0122.0002.2043 – Gestão Administrativa e Operacional da SECULT
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 101.184,87

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Superávit Financeiro. Fonte: 1133 – CEF 672024-1 – Emenda Parlamentar – Especial (N. 20248490007 – Zeca Dirceu) R$ 101.184,87

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6527cdebd70b9

Finalidade da suplementação: Dar continuidade ao processo de compra cuja disputa ocorreu em dezembro de 2025 e que, em razão do tempo necessário para a tramitação dos procedimentos processuais, não foi finalizado no exercício de 2025.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Aquisição de 8 m² de Painel de LED P2.9, uma processadora de Vídeo e um notebook, destinados ao Centro Cultural Itinerante de Campo Mourão, com a finalidade de garantir condições técnicas adequadas para a realização de atividades culturais, em especial a exibição de filmes nos bairros do município. Nesse contexto, foi iniciado em 2025 o processo de Pregão Eletrônico nº 117/2025, com sessão realizada no início de dezembro de 2025. Contudo, o referido processo não foi concluído dentro do prazo previsto, em razão do tempo necessário para a tramitação dos procedimentos administrativos, permanecendo, assim, em aberto para finalização no início do exercício de 2026.

Roberto Cardoso – **Secretário Municipal de Cultura**

D E C R E T O Nº 1 2 4 5 1
De 29 de janeiro de 2026

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Município de Campo Mourão, com base em superávit financeiro no valor de **R$ 34.540,89 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4976, de 19 de dezembro de 2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 3834/2026,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, com base em superávit financeiro, no valor de **R$ 34.540,89 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)**, para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.002	Gerência Administrativa e Financeira	
Funcional Programática: 22.002.0004.0122.0002.2043	**Atividade:** Gestão Administrativa e Operacional da SECULT	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Co	R$ 26.629,36
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT		
Unidade Orçamentária: 22.002	Gerência Administrativa e Financeira	
Funcional Programática: 22.002.0004.0122.0002.2043	**Atividade:** Gestão Administrativa e Operacional da SECULT	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Co	R$ 7.911,53
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 34.540,89

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º A justificativa prevista na Lei nº 4.954, de 27 de novembro de 2025. Estão no anexo deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de janeiro de 2026

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd627cdebd70b9

ANEXO ÚNICO: JUSTIFICATIVA
Lei Municipal nº 4.954, de 27 de novembro de 2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura
Valor total suplementado: R$ 34.540,89

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição): Superávit Financeiro. Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 34.540,89

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição): 22.002.0004.0122.0002.2043 – Gestão Administrativa e Operacional da SECULT
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 26.629,36
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 7.911,53

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Superávit Financeiro. Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 34.540,89

Finalidade da suplementação: Dar continuidade ao processo de compra cuja disputa ocorreu em dezembro de 2025 e que, em razão do tempo necessário para a tramitação dos procedimentos processuais, não foi finalizado no exercício de 2025.

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: A aquisição de materiais e equipamentos circenses destinados às práticas de malabarismo, acrobacias e modalidades aéreas é fundamental para o desenvolvimento das atividades artísticas, pedagógicas e formativas realizadas pela Escola Municipal de Artes Circenses, vinculada à Secretaria Municipal de Campo Mourão. Nesse contexto, foi iniciado em 2025 o processo de Dispensa Eletrônica nº 204/2025, Processo Digital nº 56661, com sessão realizada em 12/12/2025. Contudo, o referido processo não foi concluído dentro do prazo previsto, em razão do tempo necessário para a tramitação dos procedimentos administrativos, permanecendo, assim, em aberto para finalização no início do exercício de 2026. Ressalta-se que a conclusão do processo é especialmente relevante neste momento, uma vez que antecede o início das aulas da Escola Municipal de Artes Circenses, a qual atende atualmente cerca de 260 alunos no contraturno escolar e aproximadamente 40 alunos da comunidade em geral.

Roberto Cardoso – **Secretário Municipal de Cultura**

PORTARIA Nº 099/2026 - GAPRE

Exonera, de oficio, a pedido, a servidora estatutária **Glicia Natiara de Oliveira Choptian**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município e considerando o contido no processo nº 3831/2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, de oficio, a partir de 01 de fevereiro de 2026, a servidora estatutária **Glicia Natiara de Oliveira Choptian**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 6015077-2, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de janeiro de 2026

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 100/2026 - GAPRE

Revoga a Portaria n° 1432/2025 – GAPRE, que interrompe o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria n° 1189/2025 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 1352/2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd627cdebd70b9

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas “e” e "g", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município e § 4º do artigo 161 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei nº 1.834/2004, e tendo em vista o contido no processo nº 3828/2026,

R E S O L V E :

Art. 1° Revogar a Portaria n° 1432/2025 – GAPRE, que interrompe o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria n° 1189/2025 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 1352/2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 29 de janeiro de 2026

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 101/2026 - GAPRE

Revoga a Portaria n° 1447/2025 – GAPRE, que interrompe o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria n° 944/2025 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 31895/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas “e” e "g", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município e § 4º do artigo 161 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei nº 1.834/2004, e tendo em vista o contido no processo nº 3856/2026,

R E S O L V E :

Art. 1° Revogar a Portaria n° 1447/2025 – GAPRE, que interrompe o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria n° 944/2025 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 31895/2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 29 de janeiro de 2026

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 102/2026 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade ao servidor público municipal **Antônio Carlos Arantes.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea “a”, inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei n° 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo n° 7056/2014,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **Antônio Carlos Arantes**, matrícula nº 491136-0, ocupante do cargo de Ajudante Geral, lotado Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana – SEIMOB, licença-prêmio por assiduidade, no período de 04/02/2026 à 04/05/2026, totalizando (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei n° 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 29 de janeiro de 2026

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd627cdebd70b9

PORTARIA Nº 103/2026 - GAPRE

Concede redução da jornada de trabalho a servidora pública municipal **Daniely Nassar de Peder**, para acompanhamento de familiar portador de deficiência, nos termos da Lei Municipal n° 3.938/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 3.938, de 22 de junho de 2018, e tendo em vista o contido no processo sob o n° 63522/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a servidora pública municipal **Daniely Nassar de Peder**, Assistente Administrativo, matrícula n° 6022979-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, redução da jornada de trabalho em até 50%, por até 01 (um) ano, sem prejuízo da remuneração, para acompanhamento de familiar portador de deficiência, de acordo com o artigo 44-D da Lei nº 1.085/97, acrescido pela Lei n° 3.938, de 22 de junho de 2018.

Parágrafo único. A redução de jornada de trabalho se dará de segundas às sextas-feiras das 08h00 às 11h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de janeiro de 2026

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 104/2026 - GAPRE

Designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, para apurar a conduta da empresa referente ao instrumento contratual da Pregão Eletrônico n° 43/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, PR, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 123, II, "c", da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 10 do Decreto nº 10.276, de 02 de junho de 2023, tendo em vista o contido no processo n° 2504/2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, para apurar a conduta da empresa (pessoa jurídica de direito privado) **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** (CNPJ Nº. **37.673.034/0001-57**), durante a execução da Ata de Registro de Preços nº. **54/2024**, os seguintes servidores:

Caroline Rudey Maciel
Matrícula nº. 6193722

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de janeiro de 2026

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 095/2026 - GAPRE

Concede promoção horizontal por merecimento a servidora pública da Administração Direta do Município de Campo Mourão que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 4.356, de 27 de outubro de 2022, tendo em vista o contido no processo n° 3671/2026,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd627cdebd70b9

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder promoção horizontal por merecimento a servidora pública municipal do magistério que adquiriu estabilidade a partir de 1º de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei nº 2.364, de 12 de maio de 2008, conforme relação abaixo:

		Direito a partir de 01.09.2016				
MATRÍCULA		**SERVIDOR**	**CARGO**	**NOMEAÇÃO**	**SIMB. ANTERIOR**	**SIMB. ATUAL**
493082	1	ROSEMERI NEVES DE SOUZA	PROFESSOR	11/04/2011	M-V-02	M-V-03

		Direito a partir de 01.09.2020				
MATRÍCULA		**SERVIDOR**	**CARGO**	**NOMEAÇÃO**	**SIMB. ANTERIOR**	**SIMB. ATUAL**
493082	1	ROSEMERI NEVES DE SOUZA	PROFESSOR	11/04/2011	M-V-03	M-V-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2016.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de janeiro de 2026

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DA DECISÃO

Diante do exposto, DECIDO:

a) Conhecer e **negar provimento** ao recurso administrativo interposto por TECNOTONER RECARGA DE TONER LTDA – EPP;

b) Manter a habilitação da empresa MICROPEL INFORMÁTICA LTDA;
c) HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 120/2025 em favor da empresa MICROPEL INFORMÁTICA LTDA.

Publique-se o extrato da decisão.

Campo Mourão, 28 de janeiro de 2025

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 02/2025

O **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo nº 3332/2026, e

Considerando a necessidade de contratação de 2 estagiários, para exercer atividades junto a Secretaria Municipal de Esportes – SESP, resolve,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd6527cdebd70b9

C O N V O C A R :

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo de Estágio nº 02/2025**, relacionados:

Curso – Educação Física

Class.	Nome
2º	RAPHAELA PEREIRA DA SILVA
3º	CLAUDIA ELLEN SOUZA OLIVA

II - Os candidatos convocados deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, pelo WhatsApp **(44) 3518-1167** para providenciar documentação necessária para o estágio até o dia **02/02/2026**.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de janeiro de 2026

Tiago Martins da Silva – **Diretor de Gestão de Pessoas**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

O **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo n° 44765/2025, e

Considerando que 01 candidato convocado por meio do Edital nº 020/2026 do órgão oficial nº 3305 solicitou o deslocamento para o final da lista de classificados ou não pode assumir no momento;

Considerando os encerramentos de contrato de Bruna Carlos de Lima, Fábio Renan Jerônimo de Oliveira, Elcio José de Souza e Alison Jhones de Almeida Pitanga; e

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes em manter a qualidade dos serviços executados, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2025** relacionados:

Cargo – Instrutor de Modalidade Esportiva

Classificação	Nome	Média
5º	MARCELO FREIRES ALFREDO	56,00

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 02 de fevereiro de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente por meio do do WhatsApp corporativo número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 29 de janeiro de 2026

Tiago Martins da Silva – **Diretor de Gestão de Pessoas**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo n° 495/2026, e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd627cdebd70b9

Considerando que 04 candidatos, convocados por meio do Edital nº 016/2026, publicado no Órgão Oficial nº 3304, solicitaram o deslocamento para o final da lista de classificados ou não puderam assumir no momento;

Considerando encerramentos de contratos temporários, afastamentos para tratamento de saúde e afastamentos por licença maternidade;

Considerando o processo de avaliação para possível terceirização da gestão dos serviços de urgência e emergência do Município de Campo Mourão; e

Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde em manter a qualidade dos serviços executados, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025** relacionado:

Cargo – Auxiliar de Enfermagem

Classificação	Nome	Média
13º	JOSIAME BRIQUESI	35,00
14º	REGINALDA DA SILVA	34,00
15º	MONICA SANTINI	34,00

Cargo – Auxiliar de Farmácia

Classificação	Nome	Média
2º	VALÉRIA MARIA COSTA TEIXEIRA	40,00

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 02 de fevereiro de 2026** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente por meio do WhatsApp corporativo de número (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 20 de janeiro de 2026

Tiago Martins da Silva – **Diretor de Gestão de Pessoas**

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA N.º 2/2025 - SECED
INEXIGIBILIDADE N.º 172/2025

PROTOCOLO DIGITAL N.º 52456/2025 – GELIC
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS/AS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO DE CAMPO MOURÃO.

ANDRADE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 58.478.656/0001-02 - Endereço: Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 3560 – Jardim Alvorada - CEP: 87.308-440 - Município: Campo Mourão - UF: PR, neste ato representada por RICARDO HENRIQUE DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF n.º 060.646.169-89.

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO, EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS, COMPOSTO DE: 1 CADERNO BROCHURA GRANDE - 48 FOLHAS (CAPA DURA), 1 CADERNO BROCHURA PEQUENO - 48 FOLHAS (CAPA DURA), 1 CADERNO DE DESENHO GRANDE COM MARGEM - CAPA DURA (96 FOLHAS), 5 LÁPIS PRETO, 2 BORRACHA BRANCA, 1 APONTADOR COM DEPÓSITO, 2 CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES, 2	UNIDADE	2.000	R$ 72,42	R$ 144.840,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pd6527cdebd70b9

	CAIXA DE GIZ DE CERA CURTO, 1 TESOURA PEQUENA, COM PONTA ARREDONDADA, 1 TUBO DE COLA BRANCA ESCOLAR PEQUENA (BICO FINO), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIAS				
2	KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO, ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTO DE: 2 CADERNOS BROCHURA CAPA DURA GRANDE (48 FOLHAS - COR VERMELHO), 2 CADERNOS BROCHURA CAPA DURA GRANDE (48 FOLHAS - COR AMARELO), 1 CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE (48 FOLHAS - COR AZUL), 1 CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE (48 FOLHAS - COR VERDE), 1 CADERNO DE DESENHO GRANDE COM MARGEM - CAPA DURA (96 FOLHAS), 10 LÁPIS PRETO, 3 BORRACHAS BRANCA, 1 APONTADOR COM DEPÓSITO, 2 CAIXA DE LÁPIS DE COR (12 CORES TAMANHO GRANDE), 1 RÉGUA DE 30 CM (COM COR), 1 TRANSFERIDOR SIMPLES DE 180 GRAUS E 10CM NA RÉGUA, 1 TESOURA PEQUENA, COM PONTA ARREDONDADA, 1 TUBO DE COLA BRANCA ESCOLAR PEQUENA (BICO FINO), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIAS	UNIDADE	1.000	R$ 100,00	R$ 100.000,00

VALOR TOTAL R$ 244.840,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais).
CREDENCIO o fornecedor segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 29 de janeiro de 2026

Luis Fernando Buosi – **Agente de Contratação**

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA N.º 3/2025 - SECED
INEXIGIBILIDADE N.º 173/2025

PROTOCOLO DIGITAL N.º 51979/2025 – GELIC
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS/AS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO DE CAMPO MOURÃO.
ANDRADE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 58.478.656/0001-02 - Endereço: Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 3560 – Jardim Alvorada - CEP: 87.308-440 - Município: Campo Mourão - UF: PR, neste ato representada por RICARDO HENRIQUE DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF n.º 060.646.169-89.

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO COMPOSTO DE: 3 CAMISETAS MANGAS CURTAS, 1 SHORTS OU SHORTS SAIA, 1 CALÇA, CONFORME DESCRIÇÃO, TAMANHOS E MODELOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIAS	UNIDADE	5.000	R$226,21	R$ 1.131.050,00

VALOR TOTAL R$ 1.131.050,00 (um milhão e cento e trinta e um mil e cinquenta reais).
CREDENCIO o fornecedor segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 29 de janeiro de 2026

Luis Fernando Buosi – **Agente de Contratação**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd627cdebd70b9

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA N.º 2/2025 - SECED
INEXIGIBILIDADE N.º 172/2025

PROTOCOLO DIGITAL N.º 52456/2025 – GELIC
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS/AS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO DE CAMPO MOURÃO.

SARA PRESENTES E LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - CNPJ: 03.647.189/0001-05 - Endereço: Rua Nelson Bittencourt Prado, 479 – Jardim Lar Paraná - CEP: 87.305-070 - Município: Campo Mourão - UF: PR, neste ato representada por SARA VITORIA SILVA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF n.º 108.450.129-59.

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO, EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS, COMPOSTO DE: 1 CADERNO BROCHURA GRANDE - 48 FOLHAS (CAPA DURA), 1 CADERNO BROCHURA PEQUENO - 48 FOLHAS (CAPA DURA), 1 CADERNO DE DESENHO GRANDE COM MARGEM - CAPA DURA (96 FOLHAS), 5 LÁPIS PRETO, 2 BORRACHA BRANCA, 1 APONTADOR COM DEPÓSITO, 2 CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES, 2 CAIXA DE GIZ DE CERA CURTO, 1 TESOURA PEQUENA, COM PONTA ARREDONDADA, 1 TUBO DE COLA BRANCA ESCOLAR PEQUENA (BICO FINO), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIAS	UNIDADE	150	R$ 72,42	R$ 10.863,00
2	KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO, ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTO DE: 2 CADERNOS BROCHURA CAPA DURA GRANDE (48 FOLHAS - COR VERMELHO), 2 CADERNOS BROCHURA CAPA DURA GRANDE (48 FOLHAS - COR AMARELO), 1 CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE (48 FOLHAS - COR AZUL), 1 CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE (48 FOLHAS - COR VERDE), 1 CADERNO DE DESENHO GRANDE COM MARGEM - CAPA DURA (96 FOLHAS), 10 LÁPIS PRETO, 3 BORRACHAS BRANCA, 1 APONTADOR COM DEPÓSITO, 2 CAIXA DE LÁPIS DE COR (12 CORES TAMANHO GRANDE), 1 RÉGUA DE 30 CM (COM COR), 1 TRANSFERIDOR SIMPLES DE 180 GRAUS E 10CM NA RÉGUA, 1 TESOURA PEQUENA, COM PONTA ARREDONDADA, 1 TUBO DE COLA BRANCA ESCOLAR PEQUENA (BICO FINO), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIAS	UNIDADE	250	R$ 100,00	R$ 25.000,00

VALOR TOTAL R$ 35.863,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais).
CREDENCIO o fornecedor segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 29 de janeiro de 2026

Luis Fernando Buosi – **Agente de Contratação**

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026 – GELIC

PROCESSO DIGITAL: N. º1651/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, VISANDO O DESLOCAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PR PARA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO SHOW RURAL COOPAVEL 2026, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR.
O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observa que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica 004/2026 segundo o julgamento proferido, em favor da empresa abaixo relacionada:

267058 - NORDESTE TRANSPORTES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.299.270/0001-07, com sede na Avenida Afonso Botelho, 708, Jardim Lourdes – Campo Mourão - PR – 87.300.136, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). TEOFILO BOIKO, inscrito (a) no CPF/MF nº 028.745.479-72.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd627cdebd70b9

267058 - NORDESTE TRANSPORTES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca/Modelo**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, VISANDO O DESLOCAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PR, EM VISITA TÉCNICA AO SHOW RURAL COOPAVEL, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	N/C	1	R$2.000,00	R$2.000,00
					Total do Fornecedor:	R$2.000,00

Campo Mourão, 29 de janeiro de 2026

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 - SEIMOB
INEXIGIBILIDADE N° 043/2025

PROTOCOLO N.º 120/2025 – GELIC
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que o credenciamento o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), CREDENCIO:

64355 - 61.403.033 ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS - CPF: 125.994.819-61 CNPJ: 61.403.033/0001-77
Item 11: SERVIÇOS DE JARDINEIRO COM USO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS.

HOMOLOGO e **ADJUDICO** a Inexigibilidade nº 043/2025, Chamada Pública 001/2025 SEIMOB segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 28 de janeiro de 2026

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital Nº 62223/2025 e 63866/2025 (apenso) – **Pregão Eletrônico** nº 99/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTI) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026 E DEMAIS SECRETARIAS
Prazo para cumprimento: 15 dias úteis

O Município de Campo Mourão, através da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, designados pela Portaria nº. 92/2026-GAPRE faz saber que na presente Gerência de Licitações tramita o processo administrativo de sanção (sancionatório) contra a pessoa jurídica de direito privado:

HORTIPAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **50.675.688/0001-88,** endereço AVENIDA Marginal Percy de Oliveira Junior, 6654, Vista Linda, Cascavel (PR), CEP 85.811-699, telefone (45) 99820-9249 e e-mail de contato contato@hortipar.com.br:

1. CITAÇÃO para que fique ciente de que foi denunciado e para que compareça aos autos para se ver processar, sob a pena de revelia

2. INTIMAÇÃO para apresentar contraditório, por meio de defesa nos autos do processo em epígrafe, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados desta publicação, com fundamento no Decreto Municipal nº 10276 de 02 de junho de 2023 e no Estatuto de Licitações e Contratos Administrativo.

3. CIENTIFICÁ-LOS que as sanções que a empresa citada poderá recair poderá se dar **multa e impedimento de licitar e contratar por 36 (trinta e seis) meses com o município de Campo Mourão (PR)**. Além disso, sendo o Processo Administrativo Sancionatório instaurado em razão de defeitos ou vícios relativos à atraso de entrega de obras, cuja demora cause prejuízo ao interesse público, será adotado os procedimentos relacionados ao Direito do Consumidor. (Redação acrescida pelo Decreto Municipal nº. 10.752/2024).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd627cdebd70b9

4. A apresentação dos fundamentos e documentos complementares deverão ser protocolados pelo e-mail licita@campomourao.pr.gov.br, sob assunto "Processo sancionatório".

A citação por edital será feita ainda que não ignorado ou esgotado todos os meios possíveis de comunicação do fornecedor contratado.

Campo Mourão, 29 de janeiro de 2026

Silvano da Silva
Rafael Fonseca de Souza

REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VENCEDORA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 211/2024-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 22453/2024), HOMOLOGADO EM 17/09/2024, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1.487 - Centro - em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito**,** Sr. JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO, domiciliado em Campo Mourão, PR, e, de outro lado, a empresa **V3 ELETRÔNICO E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**. Concede o reequilíbrio econômico financeiro referente aos itens elencados abaixo, **a partir do citado no processo digital nº 45580/2025.**

DO REEQUILÍBRIO:

350389 - V3 ELETRONICOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.060.654/0001-24 com sede na Avenida Capitao Indio Bandeira - 620-B - Centro - Campo Mourão - PR - 87.301-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). WILSON DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF/MF nº 448.***.**9-91

Item	PRODUTO	Valor Registrado	Valor Realinhado
25	KIT ROTEADOR WIRELESS, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 100 MBPS PARA SUPORTE DE ATÉ 6 CÂMERAS IP; GARANTIRIA DE QUALIDADE DE IMAGEM ATÉ 4K; ANTENA DE 16DBI PERMITIR CONEXÃO DE ATÉ 1000 METROS; DOIS RÁDIOS OUTDOOR QUE SE COMUNICAM, FAZENDO A TRANSFERÊNCIA DE IMAGENS DE CÂMERAS IP SEM PRECISAR DE CABEAMENTO A DISTÂNCIAS DE ATÉ 1000 METROS IP65.	R$1.013,65	**RS 1.067,57**

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da **Ata de Registro de Preços nº 043/2024;** o presente Termo Ado Unilateral assinado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Mourão/PR, 27 de janeiro de 2026

João Douglas Fabrício – **Prefeito Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2026
DISPENSA PRESENCIAL EMERGÊNCIAL Nº 003/2026 - HOMOLOGADO EM 20/01/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1196/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Sigatel Operações de Telefonia Ltda.
OBJETO: Contratação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com plano móvel com ligações ilimitadas para fixo e móvel nacional, 8GB de internet por linha, pacote de 100 SMS mês, Whatsapp ilimitado, com portabilidade de números, bem como aquisição de chips móveis.
VALOR TOTAL: R$ 6.615,00 (seis mil e seiscentos e quinze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 333903030 – 102; 333904014 – 105.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd627cdebd70b9

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025 - HOMOLOGADO EM 22/01/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 19594/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 163/2025 – GELIC

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão e BSB Odontologia Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada devidamente credenciada no Chamamento Público n.º 003/2025 - Credenciamento de Unidades prestadoras de Serviços para contratação de Unidades de Saúde para prestação de serviços em Próteses Dentárias para atender os pacientes do Município de Campo Mourão através da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Processo Digital n.º 19594/2025. Secretaria Municipal da Saúde – SESAU.
VALOR TOTAL: R$ 612.500,00 (seiscentos e doze mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33390395010 – 497; 33390395010 – 496.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a mais do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 005 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 51690/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 559/2023 – GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Sigatel Operações de Telefonia Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, tendo em vista que há a necessidade de continuar a prestação de serviço objeto contratual e prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. O valor financeiro para atender o período que ora se prorroga será de R$ 74.517,60 (setenta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 74.517,60 (setenta e quatro mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.004.0122.0002.2012.3339040 – 105.
DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO OFICIAL

Abertura da Agenda 2026 do Teatro Municipal de Campo Mourão.

O Município de Campo Mourão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, informa que o Teatro Municipal de Campo Mourão realizará, no dia 09 de fevereiro de 2026, a abertura oficial da agenda de uso do espaço para o ano de 2026, destinada exclusivamente a artistas e produtores culturais locais.

O atendimento ocorrerá de forma presencial, a partir das 08h, na Casa da Cultura, e será realizado por ordem de chegada, não sendo necessária inscrição prévia.

A iniciativa tem como objetivo organizar o calendário anual de utilização do Teatro Municipal, assegurando acesso democrático, transparência e planejamento adequado das atividades culturais desenvolvidas no município.

Durante a abertura da agenda, os interessados poderão apresentar suas propostas e consultar a disponibilidade de datas para a realização de espetáculos, ensaios e demais eventos artísticos ao longo do ano de 2026.

A utilização do Teatro Municipal de Campo Mourão obedecerá às normas estabelecidas pelo Decreto nº 11.507, de 29 de novembro de 2024, que dispõe sobre as regras e valores para o uso do espaço. Recomenda-se a leitura integral do referido decreto para pleno conhecimento das condições, responsabilidades e procedimentos aplicáveis.

Após o período de agendamento destinado à comunidade artística local, as datas remanescentes serão disponibilizadas ao público externo, conforme critérios e normas vigentes.

A presente ação reforça o compromisso do Município de Campo Mourão com a valorização da produção cultural local e com a gestão transparente e organizada dos espaços públicos culturais.

Campo Mourão, 27 de janeiro de 2026

Roberto Cardoso – **Secretário Municipal de Cultura**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd627cdebd70b9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Campo Mourão
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6° Bimestre - 2025

Programas	Valor Previsto	Meta Fisica	Período/Unidade	Novembro e Dezembro		Acumulado no Ano	
				Valor Executado	Meta Executada	Valor Executado	Meta Executada
Secretaria da Ação Social	**11.964.716,25**			**1.668.615,01**		**4.364.690,43**	
Manter o Conselho Tutelar	702.034,95	1.500	Anual/Atendimentos	142.199,94	372	669.856,11	3.967
Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 14 anos.	768.448,42	3.600	Anual (atendidos) - Vagas nos 06 Centros de Integração - Crianças e Adolescentes/mês	133.231,04	662	765.440,05	3.435
Priorização dos Direitos da Infância	10.494.232,88	0		1.393.184,03		2.929.394,27	0
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças entre 0 e 6 anos		720	Anual (atendidos) - 03 coletivos de 20 crianças/mês		112	0,00	563
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes entre 14 e 17 anos		900	Anual (atendidos) - 03 coletivos de 25 usuários/mês		55	0,00	377
Centro da Juventude		1.350	Crianças e adolescentes atendidos (6 a 17		610	0,00	3.287
CIP - Centro de Iniciação Profissional - Atendimento através de Cursos Profissionalizantes e Jovem Aprendiz		2.400	Anual (atendidos) - Cursos		-	0,00	433
CREAS - Programas: LA - Liberdade Assistida e PSC - Prestação de Serviços à Comunidade		1.080	Anual (atendidos) - Adolescentes		35	0,00	241
Atendimento a Criança e Adolescente vítimas de violência		1.440	Anual (atendidos) - Crianças e Adolescentes		80	0,00	1.010
Casa de passagem Indígina		200	Crianças e adolescentes e suas famílias atendidas		40	0,00	236
Repasse de Transferências Voluntárias à Entidades que atendem a Criança e Adolescente nos eixos: Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade		11	Anual/Entidades		8	0,00	9
							0
Secretaria da Educação	**4.473.355,07**			**619.859,71**		**4.352.485,20**	
Programa de Alimentação Escolar	4.443.355,07	3.818.000	Anual/Refeições	608.718,71	629.970	4.332.968,20	3.818.000
Programa de Assistência ao Educando	30.000,00	360	Anual/Alunos Atendidos	11.141	193	19.517,00	315
Secretaria da Saúde	**1.490.581,00**			**372.006,14**		**1.453.788,70**	
Manter a Gerência de Atenção Básica	1.450.176,31	56.200	Anual/	346.843,52	16.793	1.422.083,68	111.604
Manter a Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos - Criança e Adolescente	40.404,69	1	Anual/ Crianças	25.162,62	10.201	31.705,02	63.795
Fundação de Esportes de Campo Mourão	**59.690,00**			**15.643,08**		**47.005,99**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INICIAÇÃO ESPORTIVA	17.690,00	0		11.822,92	2.178,00	14.190,00	
Iniciação Esportiva e Esporte Rendimento - Modalidades: Ginástica Rítmica, Voleibol, Natação e Futsal, pagamento de Estagiários.	0,00	14.000	Anual/Pessoas Atendidas	11.822,92	2.178	11.823	9.397
Dias Festivos e Domingo Recreativo/Bairros	0,00	18.000	Anual/Pessoas Atendidas			-	0
Aquisição de Materiais Esportivos, Premiações e Equipamentos/Veículos/Combustíveis	0,00	30	Bimestral/Pessoas Atendidas			2.367	0
Custeio com viagens, taxas, anuidades e inscrições para participação em competições	0,00	12	Bimestral/Pessoas Atendidas			-	0
Pagamento de energia elétrica e água dos Ginásios de Esportes utilizados para treinamentos	0,00	8.000	Anual/Pessoas Atendidas			-	0
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DE LAZER E EVENTOS	28.000,0			3.820,16	1.215	19.881	6.235
Atividades Esportivas de Lazer e Eventos das modalidades: Capoeira, Ciclismo, Tênis de Mesas e Futsal, Recreação, Festivais de Atletismo, pagamento de Estagiários, Jogos Escolares do Paraná Fase Final, Jogos Escolares do Paraná Fase Municipal e Jogos Primários	0,0	500	Bimestral/Pessoas Atendidas		550	16.061	4.220
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIRECIONADAS A PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	14.000,00		Bimestral/Pessoas Atendidas	-		12.935	1.361
agamentos estagiarios, energia eletrica, agua e esgoto, tax	-	200					
Secretaria de Cultura	**85.000,00**			**28.936,99**		**82.217,10**	
Bolsa Auxílio para o Corpo de Baile, Trupe de Circo e Projeto Turismo Cultural	85.000,00	6000	Anual/Atendimentos	28.936,99	355	82.217,10	1.976
TOTAL	**18.073.342,32**			**2.705.060,93**		**10.300.187,42**	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd627cdebd70b9

Atos da Administração Indireta:

PREVISCAM

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA PREVISCAM – EXERCÍCIO 2026

Ata da Sétima Reunião Extraordinária dos Conselhos de Administração e Fiscal da PREVISCAM – Exercício 2026, realizada aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (27/01/2026), marcada para às quatorze horas (14h.), na sala de reuniões da PREVISCAM, situada à Avenida Irmãos Pereira, nº 995 – Centro. Para fins de controle adicional, o evento ora relatado constitui a SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CONSELHOS DA PREVISCAM – GESTÃO 2024/2026, sendo esta a primeira do Exercício de 2026, com composição de membros designados pelo Decreto nº 10.769, de 30 de janeiro de 2024. Cumprindo o rito de verificação do quórum regulamentar, o Presidente do Conselho de Administração procedeu à confirmação de presença dos seguintes membros: para o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Josiane Flores Munis da Silva – Representante do SINDISCAM; Lourdes Gadotti de Campos – Representante dos Servidores Inativos; Josmar de Campos Gonçalves – Representante da ASSERCAM; Luiz Fernando Vila Nova Freitas – Representante do Poder Legislativo; Adriana Borges de Araújo Smaha – Representante do Poder Executivo; e Silvane Bottega – Superintendente da PREVISCAM; e para o CONSELHO FISCAL, Aline Cristina Ambrósio – Representante do SINDISCAM; Adail João dos Santos – Representante dos Servidores Inativos; Claudio Teles Lima – Representante da ASSERCAM; Elias da Silva – Representante do Poder Legislativo; Sérgio Luís Vieira – Representante do Poder Executivo; e Floriano Czachorowski Júnior – Contador da PREVISCAM. Às 14 horas e 10 minutos, confirmado o quórum regimental, o Presidente do Conselho de Administração, Josmar de Campos Gonçalves, declarou aberta a reunião e procedeu à leitura da pauta e ordem de deliberação, como segue: 1) Análise e aprovação da Política de Investimentos 2026 da PREVISCAM, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272, de 18/12/2025; 2) Informes; e 3) Tema Livre. Registrou-se a inscrição de Josiane em Informes, para apresentar questionamentos recebidos de aposentados acerca dos investimentos relacionados à corretora Master. Em deliberação, a pauta e a inscrição para Informes foram aprovadas por unanimidade. Silvane passa a apresentar a Política de Investimentos 2026, anteriormente aprovada em 11/12/2025, que foi alterada para seguir o regramento estipulado pela Resolução nº 5.272 do Conselho Monetário Nacional, de 18/12/2025, tendo seu conteúdo base legal no art. 4º da Resolução nº 5.272 e na Seção II da Portaria nº 1.467/2022, que reforça, a partir do art. 102, o que determina a referida Resolução e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos. A Superintendente inicia a apresentação contextualizando seus tópicos: conceito, definições, objetivo, base legal, cenário econômico, expectativas de mercado, projeções e investimentos para 2026, resumo da carteira de investimentos da PREVISCAM, objetivo dos investimentos para 2026 e respectiva estratégia de alocação, riscos, retornos, vedações, plano de contingência, resgate de fundos com cotas negativas, acompanhamento e revisão da Política de Investimentos. Registra que o cenário econômico foi atualizado, assim como as expectativas de mercado, bem como foi atualizada a Carteira de Investimentos da PREVISCAM, considerando o fechamento de dezembro de 2025. Destaca como principal alteração a estratégia de alocação para 2026, ressaltando que, conforme determina o §1º do art. 27 da Resolução nº 5.272, os RPPS terão dois anos, contados a partir da entrada em vigor da norma, ou seja, até 31 de janeiro de 2028, para adequar sua carteira aos novos limites, podendo o prazo ser estendido para investimentos que, à época da aplicação, possuam prazos de vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas. Considerando que a PREVISCAM possui Certificação Pró-Gestão, Nível I, válida, ficam restritas novas aplicações aos artigos previstos na Resolução, Renda Fixa: Art. 7º, I (FI RF e ETF 100% TP); Art. 7º, II (Títulos Públicos – oferta primária ou plataforma eletrônica); Art. 7º, III (Títulos Públicos – balcão); e Art. 12 – Empréstimos Consignados. Apresenta a tabela de alocações, destacando estratégia alvo, limites inferior e superior nos tipos de ativos permitidos pela Resolução, bem como o rol de vedações, conforme art. 28 da Resolução nº 5.272 e critérios do Comitê de Investimentos, conforme consta no item 2.2.4 – Estratégia de Alocação para 2026 da Política de Investimentos. Silvane chama atenção para os parâmetros de rentabilidade perseguidos para 2026, sendo o principal a Meta Atuarial, cuja taxa parâmetro e acréscimo permanecem 5,53% + 0,30 p.p. = 5,83% ao ano, resultando em IPCA + 5,83% ao ano. Ressalta que a projeção de inflação para 2026 é de 4,05%, resultando em meta atuarial projetada de 10,11%. Destaca, ainda, alteração relevante quanto às instituições financeiras elegíveis, limitadas às classificadas nos segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central. Encerrada a apresentação, a matéria foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Após a aprovação pelo Conselho de Administração, a Política será publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município e no site https://previscam.com.br, e, conforme o art. 101 da Portaria nº 1.467/2022, enviada ao CADPREV, por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS, consignando-se que a ata de aprovação integra a Política de Investimentos. Conforme constante nas Disposições Finais da Política de Investimentos 2026, a aprovação será registrada em ata especifica do Conselho de Administração, constando expressamente sua apreciação e deliberação, passando a ata a integrar a Política de Investimentos como parte indissociável. Na sequência, passou-se aos informes, quando Josiane, representante do SINDISCAM, manifestou-se sobre questionamentos de aposentados acerca dos investimentos relacionados à corretora Master, sugerindo um pronunciamento institucional da PREVISCAM, inclusive em meio acessível aos segurados, por se tratar de um assunto sensível. Registra-se que a PREVISCAM informou que irá elaborar e divulgar informativo aos segurados, com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre a situação envolvendo investimentos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd627cdebd70b9

vinculados ao Banco Master, reafirmando seu compromisso com a transparência e a adequada comunicação institucional. Consignou-se, ainda, que toda política de investimentos está sujeita a riscos de mercado, os quais são inerentes às aplicações financeiras, sendo tais riscos permanentemente monitorados pelos órgãos de governança da PREVISCAM, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da Política de Investimentos. Não houve inscritos para tema livre. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho de Administração declarou encerrada a reunião às 15 horas e 40 minutos, e eu, Adriana Borges de Araújo Smaha, Secretária Executiva dos Conselhos, lavrei a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
LOURDES GADOTTI DE CAMPOS
JOSMAR DE CAMPOS GONÇALVES
JOSIANE FLORES MUNIS DA SILVA
LUIZ FERNANDO VILA NOVA
ADRIANA BORGES DE ARAUJO SMAHA
SILVANE BOTTEGA

CONSELHO FISCAL:
ADAIL JOÃO DOS SANTOS
CLAUDIO TELES LIMA
ALINE CRISTINA AMBRÓSIO
ELIAS DA SILVA
SERGIO LUÍS VIEIRA
FLORIANO CZACHOROWSKI JUNIOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd627cdebd70b9

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

João Douglas Fabricio
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

João Paulo de Castro Klipe
Chefe de Gabinete

Francisco de Assis Lopes Pequito
Coordenador Geral de Governo

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Victor Raoni de Assis Marques
Secretário Municipal de Comunicação

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Márcio Francisco Carraro Rocha
Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Julio Cesar Renisz
Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana

Ricardo Borges Botaro
Secretário Municipal de Assuntos da Comunidade

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura

João Marcos Feitoza
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Karla Maria Tureck
Secretário Municipal de Esportes

Carlos Alberto Facco
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Geraldo Augusto Foltran Teixeira
1ª Vice-Presidente

Elvira Maria Schen Lima
2º Vice-Presidente

Eraldo Teodoro de Oliveira
1º Secretário

Ibnéias Teixeira
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Devanildo Parma Bassi - **Presidente**
Ibnéias Teixeira
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Sidnei de Souza Jardim - **Presidente**
Eraldo Teodoro de Oliveira
Hélio Gonçalves

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Elvira Maria de Lima Schen - **Presidente**
Edilson Vedovatti Martins
Eliane Regina da Silva

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Geraldo Augusto Foltran Teixeira - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Marcio Toshiyki Kaneda Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050
e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd627cdebd70b9

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Josiane de Jesus Oliveira
Coordenação:*Ana Claudia de Godois Brust*
© 2026 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

Assinado digitalmente por:
LUIZ AUGUSTO SANTANA DE OLIVEIRA
29/01/2026 17:09:21